

RECURSOS ESPECIAIS REPETITIVOS NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CONTEXTO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Ana Paula Leopoldo LOMBA¹

RESUMO: As mudanças culturais que ocorreram na sociedade com o passar dos anos deram resultado ao aumento da litigiosidade, o que ocasionou um estrondoso acúmulo de processos em um Poder Judiciário já em crise. Nesse sentido, a ampliação exponencial do volume de processos implicou em inúmeras situações de demandas de massa. Assim, uma das soluções encontradas para amenizar a morosidade judiciária e insegurança jurídica provocadas, respectivamente, pelo volume de litígios e pela divergência de decisões de processos com idêntica questão de direito pelo Superior Tribunal de Justiça foi o julgamento dessas demandas através dos procedimentos reservados aos recursos especiais repetitivos. Em decorrência disso, é tema importantíssimo à tratativa das modificações processuais constantes no Novo Código de Processo Civil quanto aos procedimentos para julgamento dessas demandas e suas implicações futuras, vez que o assunto foi tratado em maior profundidade no texto legal. Nesse diapasão, é imprescindível analisar os efeitos resultantes do julgamento dos recursos especiais repetitivos pelo Superior Tribunal de Justiça com a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil e quais suas consequências quanto aos princípios que apoiam o direito como o da igualdade, imparcialidade, segurança jurídica. É indispensável também abranger questões relacionadas à valorização do sistema de precedentes, produzindo características do common Law em um Poder Judiciário baseado no civil Law. Portanto, teoricamente, o Superior Tribunal de Justiça ao julgar os recursos especiais repetitivos com procedimentos mais eficientes, sem prejuízo de aperfeiçoamentos posteriores, proporciona mais agilidade, segurança jurídica, efetivando a tutela jurisdicional que é dever do Estado.

PALAVRAS-CHAVE: Recursos Especiais Repetitivos. Superior Tribunal de Justiça. Direito Processual Civil. Valorização dos Precedentes. Segurança Jurídica.

TEMA: RECURSOS ESPECIAIS REPETITIVOS NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CONTEXTO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CENTRO DE INTERESSE: DIREITO PROCESSUAL CIVIL.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: RECURSOS ESPECIAIS REPETITIVOS.

¹ Acadêmica de Direito, Faculdades Integradas Santa Cruz. E-mail: anapaulallomba@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A massificação das relações sociais aumentou exponencialmente o volume de processos judiciais no Brasil, esse efeito, somado a crise observada no poder judiciário, resultou na morosidade e dificuldade de se efetivar a tutela jurisdicional prestada pelo Estado através do processo. Como consequência, o aumento da litigiosidade implicou nas demandas de massa que possuem idêntica questão de direito. (DANTAS, 2015, p. 37-38; OLIVEIRA, 2015, p. 74-75; THEODORO JÚNIOR, 2014, p. 741).

Assim, além dos problemas relacionados à crise de gestão do judiciário brasileiro e a morosidade, começaram a ocorrer situações em que causas idênticas ou muito semelhantes resultaram em decisões controversas. Surgindo, dessa forma, à necessidade de se buscar sistemas diferenciados para a resolução dessas causas repetidas.

Nas palavras de Bruno Dantas (2015, p.20):

Nota-se, dessa maneira, uma tendência no direito processual civil brasileiro de valorização dos precedentes, mediante o reforço da função paradigmática dos recursos para os tribunais de cúpula. Com isso, o nosso sistema se desloca do campo de influência do civil Law clássico para outro que apresenta alguns contornos mais assemelhados ao common Law.

Um dos sistemas encontrados, quando se trata de Superior Tribunal de Justiça, para racionalização e resolução das demandas repetitivas foi o julgamento por meio dos procedimentos reservados ao recurso especial repetitivo que demonstrou ser de grande valia desde quando incorporado ao texto do Código de Processo Civil de 1973, em 2008. Tanto que, continua inserido no Novo Código de Processo Civil que está previsto para entrada em vigor no ano de 2016, inclusive tendo sua matéria com tratamento mais aprofundado no que se refere aos procedimentos.

Nesse diapasão, é de suma importância analisar e aprofundar o tema para verificar os efeitos das decisões do Superior Tribunal de Justiça em recurso especial repetitivo com as novas previsões, no que concerne a uniformidade e universalidade de entendimento das demandas repetitivas. Nesse sentido, disciplina Luiz Guilherme Marinoni (2014, [s/p]) que os precedentes, na ordem jurídica vinculante, também constituem direito, podendo perfeitamente atuar com imperatividade e eficiência social, o que aprimora o produto legislativo.

De tal modo, tais questões corroboram a imprescindibilidade de se abordar o tema no que diz respeito aos efeitos dos recursos especiais repetitivos, à igualdade de tratamentos em face da prestação jurisdicional, à garantia de imparcialidade defronte das decisões judiciais, à coerência do direito declarado pelo Superior Tribunal de Justiça, à segurança jurídica prevista como garantia fundamental na Constituição da República.

PROBLEMATIZAÇÃO

Quais os efeitos das mudanças de paradigmas do sistema processual brasileiro no âmbito do Superior Tribunal de Justiça no que se refere aos recursos especiais repetitivos no novo Código de Processo Civil?

HIPÓTESES

Os recursos especiais repetitivos no novo Código de Processo Civil ganham uma regência mais completa aprimorando o papel constitucional do Superior Tribunal de Justiça buscando ampliar as soluções para a sobrecarga de demandas de idênticas questões de direito.

Em decorrência disso observa-se uma tendência de valorização dos precedentes permitindo, dessa forma, a racionalização e resolução da prestação jurisdicional, ainda que seja uma tutela individual, quando se tratarem de demandas de massa.

Desse modo, resultando em maior respeito à igualdade, imparcialidade, uniformidade, universalidade, e em especial à segurança jurídica tão almejada nas prestações jurisdicionais proporcionadas pelo Estado.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Sopesar os possíveis efeitos resultantes do julgamento dos recursos especiais repetitivos pelo Superior Tribunal de Justiça nos termos do Novo Código de Processo Civil.

Objetivos Específicos

Analisar o sistema de precedentes frente à crise do Poder Judiciário em face da morosidade por conta do volume estrondoso de processos que aguardam resolução.

Considerar as modificações processuais quanto aos procedimentos para julgamento de demandas repetitivas.

Examinar as consequências do julgamento dos recursos repetitivos pelo Superior Tribunal de Justiça quanto aos princípios que apoiam o direito como o da igualdade, imparcialidade e segurança jurídica.

OBJETO

O objeto da pesquisa é o Recurso Especial Repetitivo.

METODOLOGIA

Para estruturar o trabalho será abordado o contexto histórico e social do surgimento das demandas de massa e de formas de julgamentos para recursos com questão de direito idênticas. Em seguida percorrerá as alterações presentes no novo Código de Processo Civil, no que aludem os pressupostos e procedimentos a serem

seguidos pelo Superior Tribunal de Justiça, nesse momento será aprofundado o tema desde o juízo de admissibilidade que virá com alterações importantes no novo texto legislativo até a decisão final e a formação de precedente e por fim versará sobre as modificações culturais, como também sobre a efetividade ampliada dos princípios constitucionais e doutrinários, no âmbito do sistema judicial brasileiro, trazidas pelos julgamentos dos Recursos Especiais Repetitivos enunciadas pelo Superior Tribunal de Justiça, no que concerne à igualdade de tratamentos, à garantia de imparcialidade, à coerência do direito e à segurança jurídica.

Dos métodos:

A estrutura do trabalho se utilizará de pesquisa científica sistemática, qualitativa, analisando fenômenos sociais amparando-se no método dedutivo, por meio de pesquisa qualitativa bibliográfica e documental.

A monografia observará inicialmente a evolução histórica e social, quanto à origem do Recurso Especial Repetitivo. Posteriormente serão analisadas as alterações constantes no novo Código de Processo Civil, no que tange os pressupostos e procedimentos previstos, no qual não apenas a legislação e doutrina terão papel relevante, mas também a jurisprudência e finalmente abordará os princípios constitucionais e doutrinários abrangidos pelo tema e a efetividade das decisões proferidas pelo Superior Tribunal de Justiça por meio dos Recursos Especiais Repetitivos.

Das técnicas:

As técnicas adotadas para a realização do trabalho serão as de: observação sistemática e individual, análise, síntese, enumeração e comparação.

CONCLUSÃO

Pode-se inferir, portanto, que é de imprescindível analisar e aprofundar o tema para verificar os efeitos, no que é atinente a universalidade e uniformidade das decisões do Superior Tribunal de Justiça em recurso especial repetitivo com as novas previsões do Novo Código de Processo Civil.

Nesse sentido, o sistema de precedentes, teoricamente, quando vincula as decisões de determinada demanda às já anunciadas pelo Superior Tribunal de Justiça resultam em maior segurança jurídica vez que garantem a imparcialidade, a igualdade de tratamentos e a coerência na prestação jurisdicional estatal propagada pelo Superior Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIAS

DANTAS, Bruno. **Teoria dos recursos repetitivos**: tutela pluri-individual nos recursos dirigidos ao STF e ao STJ (art. 543-B e 543-C do CPC). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA. **Normalização de apresentação de trabalhos científicos do curso de Direito**, Curitiba, 2015. 53 p. Disponível em: < <http://www.santacruz.br/v4/download/manual-de-normalizacao-do-curso-de-direito.pdf>>. Acesso em: 03 set. 2015.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Da Corte que declara o “sentido exato da lei” para a Corte que institui Precedentes**. 25 mai. 2014. Disponível em: <<http://www.marinoni.adv.br/artigos.php>>. Acesso em: 03 out. 2015.

OLIVEIRA, André Macedo de. **Recursos especiais repetitivos**. Brasília: Gazeta Jurídica, 2015.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**: Teoria geral do direito processual civil e processo de conhecimento. Rio de Janeiro: Forense, 2014. v. 1